

Relato Conselho do CCNH

Sessão Ordinária de 09 de Maio de 2016.

Expediente: Autorização para participação em projeto com órgão internacional (International Centre for Diffraction Data – EUA) com base no item 4 do anexo da Resolução ConsUNI 135

Relator: Alysson F. Ferrari

Contexto e Histórico:

O Prof. Fábio Furlan teve aprovado um projeto de pesquisa do ICCD - International Centre for Diffraction Data – EUA. Trata-se de uma organização científica americana, sem fins lucrativos, que concentra dados de padrões de difração para identificação de materiais, e tem um programa chamado Grant-In-Aid que fornece apoio financeiro para cientistas realizarem a medição desses padrões em novos materiais, contribuindo assim para o crescimento da base de dados para esses tipos de padrões.

O pagamento desse valor (de US\$ 1.000) só pode ser feito via alguma instituição e, portanto, a sugestão é o uso da FUNDEP para intermediar essa transferência. A questão é como viabilizar essa intermediação, da forma menos burocrática possível, sem exigir por exemplo um convênio formal entre UFABC e a instituição estrangeira para um projeto bastante específico e pontual.

Como já foi sugerido pela ACIC e pela secretaria do CCNH num caso similar, envolvendo uma bolsa de pesquisa do Newton's Fund agraciada ao Prof. Roberto Serra, caso apreciado na reunião do Conselho de 14 de março de 2016, está se propondo o enquadramento deste caso no item 4 do anexo da resolução 135 do Consuni. Ou seja, o Centro autoriza o docente a receber "Bolsas de ensino, pesquisa, extensão ou de estímulo à inovação pagas por organismos internacionais amparadas por ato, tratado ou convenção internacional". Tal autorização pode ser feita pela direção, e posteriormente homologada pelo Conselho.

Este caminho é de fato uma forma bastante ágil e desburocratizada para viabilizar esse tipo de recebimento de recursos de pesquisa de organizações internacionais por docentes da instituição.

Avaliação:

Como já destacado no caso avaliado anteriormente, é muito positivo ver docentes da instituição conseguirem recursos internacionais para realização de pesquisas na UFABC. É importante a instituição encontrar formas ágeis e desburocratizadas para viabilizar o recebimento de tais recursos.

No caso em questão, a documentação enviada comprova tratar-se de projeto de apoio à pesquisa, que não envolve vínculo empregatício ou prestação de serviços. Desta forma, o enquadramento sugerido na resolução Consuni 135 me parece apropriado.



Universidade Federal do ABC

Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS

Relato Conselho do CCNH



Conclusão:

Favorável à aprovação do pedido de Autorização.

Recomendo passar o tema para Ordem do Dia, possibilitando rápida aprovação pelo Conselho.